



## Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro**, às quatorze horas  
2 e quatro minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos,  
4 sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, **Administradora Jaqueline Fritsch**,  
5 contando com a participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos  
6 Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC), **Jucelyno**  
7 **Mayko Corado Macêdo** (PROGEP), **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN) e **Anderson**  
8 **Breno Souza** (PROEC); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral**  
9 (CCET), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Bruno Trindade Reis** (CMLEM) e  
10 **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); da Representante dos Coordenadores dos  
11 Cursos de Pós-Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; e dos Participantes Convidados:  
12 **Kelli Consuêlo Almeida de Lima Queiroz** - Relatora Convidada, e **Heseson Luís Lima**  
13 **de Matos** – Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação dos Materiais – Promat;  
14 para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação do Parecer da Relatora**  
15 **referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação dos**  
16 **Materiais - Promat, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias –**  
17 **CCET, Processo 23520.002751/2022-19, Relatora Convidada: Prof. Kelli Consuêlo**  
18 **Almeida de Lima Queiroz**. Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Administradora**  
19 **Jaqueline Fritsch**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 18ª  
20 Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho  
21 Universitário da UFOB. Deu boas-vindas aos convidados: Kelli Consuêlo Almeida de  
22 Lima Queiroz - Relatora Convidada, e Heseson Luís Lima de Matos – Vice-Coordenador  
23 do Programa de Pós-Graduação dos Materiais – Promat. Em seguida, passou ao primeiro  
24 ponto da pauta: **1) Informes**. Não havendo informes, passou a palavra à Relatora  
25 Convidada para apresentação do segundo ponto da pauta: **2) Apreciação do Parecer da**  
26 **Relatora referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-**  
27 **Graduação dos Materiais - Promat, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**  
28 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.002751/2022-19, Relatora Convidada: Prof.**  
29 **Kelli Consuêlo Almeida de Lima Queiroz**. A Relatora Convidada **Kelli Queiroz**  
30 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou  
31 que dos três pareceres constantes do processo, o da coordenação de Ensino de Pós-  
32 Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicava itens específicos da  
33 proposta de regulamento do Promat. Em síntese, no período do trâmite de aprovação da  
34 APCN, a Proposta de Regulamento Interno do Promat logrou algumas recomendações de  
35 alterações, as quais lograram acolhimento pela coordenação do programa e serviram de  
36 referências para a composição da versão objeto de análise no contexto da Câmara de  
37 Norma e Recursos - CNR. Destacou que, no âmbito do CNR, não houve contribuições  
38 para o conteúdo da Proposta do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência  
39 dos Materiais – PROMAT. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Inserir a ementa



40 da resolução, que faz parte da estrutura do ato normativo, conforme dispõe o Art. 4º do  
41 Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração,  
42 redação, alteração e consolidação de atos normativos, com a seguinte redação: Aprova o  
43 Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais – Promat, do  
44 Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, da Universidade Federal do Oeste  
45 da Bahia – UFOB; b) Inserir novo artigo, como art. 1º, que trata do objeto da resolução,  
46 sendo renumerados os demais artigos, com a seguinte redação: Esta Resolução aprova o  
47 Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais – Promat, do  
48 Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, da Universidade Federal do Oeste  
49 da Bahia – UFOB; c) Alterar a redação do art. 2º incorporando o parágrafo único, para  
50 um texto com composição mais harmônica, objetiva e integrada, para qual segue proposta  
51 de redação: Art. 2º O PROMAT é um programa stricto sensu, mestrado acadêmico,  
52 multidisciplinar, realizado entre centros da UFOB, com lotação no Centro das Ciências  
53 Exatas e das Tecnologias - CCET do *campus* Reitor Edgard Santos, na cidade de  
54 Barreiras; d) Alterar a redação do art. 4º para explicitar de forma mais precisa o objetivo  
55 geral do Promat, para a qual segue proposta de alteração: Art. 4º O PROMAT tem por  
56 objetivo geral a formação de mestres para o desenvolvimento de pesquisa científica e  
57 inovação tecnológica na área de concentração Ciência e Tecnologia dos Materiais,  
58 vinculadas às linhas de pesquisa do programa. Nesse contexto, são objetivos específicos;  
59 e) Excluir o inciso I do art. 4º, pois não trata de objetivo e sim de perfil de atuação, sendo  
60 renumerados os demais incisos; f) Alterar o “§1º” do art. 7º para “Parágrafo único”,  
61 atendendo às regras de redação normativa, que passa à seguinte redação: Parágrafo único.  
62 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais será composto  
63 por; g) Incluir no art. 11, inciso I o termo “elaborar” em atendimento ao art. 36 do  
64 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB, para a qual segue a proposta da  
65 redação: I- elaborar e implementar o Projeto Pedagógico do Curso, visando sua qualidade  
66 acadêmica; h) Incluir no art. 12, a seguinte informação: “entre outras, quando necessário  
67 ao trabalho da gestão do programa em decisão do colegiado” para supressão do parágrafo  
68 único. Segue sugestão de redação: Art. 12 O Colegiado do PROMAT será assessorado  
69 pelas comissões permanentes: I - de seleção; II - de Credenciamento, Recredenciamento  
70 e Descredenciamento; III - de Avaliação e Acompanhamento dos estudantes; IV - de  
71 Proficiência em Língua Estrangeira, entre outras, quando necessário ao trabalho da gestão  
72 do programa em decisão do colegiado; i) Alterar a redação do art.14, § 1º, inciso I, uma  
73 vez que faz indicação de critérios a serem apresentados em editais de credenciamento.  
74 Ademais, a redação destoa do art. 67, §5º do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação.  
75 Proposta de redação: I – Docentes vinculados à UFOB, em regime de dedicação  
76 exclusiva; j) Alterar a redação do art.14, § 1º, inciso II, pois não identifica os profissionais  
77 elegíveis, mas a indicação de necessidade de anuência institucional, condição que poderá  
78 ser apresentada em edital de credenciamento. Proposta de redação: II – Docentes externos  
79 à UFOB, em acordo ao estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal  
80 de Nível Superior – Capes; k) Incluir na redação do art. 15, parágrafo único, para a  
81 coerência com o art. 57, §1º a seguinte informação: “a critério do Colegiado do



82 Programa”. Segue sugestão de redação: Parágrafo único. O credenciamento docente terá  
83 validade de até 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, por períodos subsequentes igual  
84 de duração, a critério do Colegiado do Programa; l) Alterar a redação do art. 19 para o  
85 texto ficar mais objetivo e explícito quanto ao mérito, como a sugestão a seguir: Art. 19.  
86 Para o primeiro credenciamento como docente visitante ou colaborador, deve ser (...); m)  
87 Substituir o título do capítulo VI para “ corpo estudantil” em coerência com o  
88 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB, art. 58; n) Suprimir o art. 27 do  
89 capítulo VI - Corpo Discente. Criar um capítulo próprio para “ pesquisador de Pós-  
90 doutorado com o conteúdo do referido artigo, com a seguinte redação: Capítulo XII -  
91 Pesquisador de Pós-Doutorado - Art. 78 - Pesquisador de pós-doutorado é aquele portador  
92 do título de Doutor, com plano de trabalho aprovado em órgão de fomento e/ou pelo  
93 colegiado do PROMAT, com anuência do supervisor. §1º O pesquisador de pós-  
94 doutorado deverá desenvolver suas atividades de pesquisa e ensino sob a supervisão de  
95 um membro do Corpo Docente do Programa de Ciência dos Materiais, conforme  
96 regulamentação própria do colegiado do programa. §2º A admissão como pesquisador de  
97 pós-doutorado não gerará qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a UFOB e o  
98 pesquisador; o) A supressão do art. 27 do capítulo VI – Corpo Discente implicará na  
99 revisão dos títulos, seções e artigos ao longo do regulamento. O capítulo – Das  
100 disposições transitórias e finais será Capítulo XII, o artigo 78 passará a ser 79 e este 80;  
101 p) Na seção “Admissão ao Programa” do Capítulo VI – Do corpo discente, acrescentar as  
102 condições para admissão do “estudante especial”, com a seguinte redação: Subseção II –  
103 Das condições para admissão do Estudante Especial - Art. xx. Está apta a concorrer à  
104 seleção de vagas para estudante especial no PROMAT, a pessoa portadora de diploma de  
105 nível superior devidamente reconhecido pelo MEC, que não seja estudante regular de  
106 outro programa de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; q)  
107 Renumerar, a partir da inclusão da subseção II, a subseção seguinte e ajustar os itens  
108 seguintes do regulamento; r) Excluir o § 6º do art. 28, pois conflito com o conteúdo do  
109 art. 41. Na proposta consta: Art. 28, §6º O número de vagas para os Editais de seleção  
110 pública de estudante regular será estabelecido em função dos seguintes critérios: I –  
111 número de orientadores disponíveis, observada a relação de número de estudantes por  
112 orientador; e II – atendimento dos orientadores quanto aos critérios de credenciamento e  
113 recredenciamento. Art. 41. O número de vagas a ser oferecido em cada processo seletivo  
114 será definido pelo Colegiado do PROMAT, considerando: I – a capacidade momentânea  
115 de orientação do corpo docente efetivo do programa; II – as condições de suporte à  
116 pesquisa e ao ensino de pós-graduação; III – recomendações da CAPES/MEC e dos  
117 documentos de área; s) Incluir no art, 41, parágrafo único com a indicação das vagas  
118 referentes as políticas de ações afirmativas, de acordo com atos normativos vigentes e a  
119 política institucional. (Redação dada pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº  
120 017, de 2022), passando à seguinte redação: Parágrafo único: Haverá reserva de vagas  
121 para pessoas candidatas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas),  
122 remanescente de quilombos ou povos originários; transexuais, travestis ou transgêneras e  
123 refugiadas; t) Rever no art. 46, § 2º a coerência do uso do termo “primeira”, onde se lê:



124 A proficiência deverá ser comprovada no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da  
125 PRIMEIRA matrícula no PROMAT, passando à seguinte redação: §2º A proficiência  
126 deverá ser comprovada no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de matrícula  
127 no PROMAT; u) Incluir no art. 46 um terceiro parágrafo com a indicação do exame de  
128 proficiência para estudante estrangeiro admitido no programa, com a seguinte redação:  
129 §3º Estudante estrangeiro fará o exame de proficiência, obrigatoriamente, em Língua  
130 Portuguesa; v) Rever no art. 48, §1º a coerência do uso do termo “primeira”, onde se lê:  
131 O estágio de docência corresponde a uma carga horária de 30 (trinta) horas-aula, a ser  
132 cumprida no prazo de 12 (doze) meses a partir da primeira matrícula no PROMAT,  
133 passando à seguinte redação: §1º O Estágio de Docência corresponde a uma carga horária  
134 de 30 (trinta) horas-aula, a ser cumprida no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de  
135 matrícula no PROMAT; w) Substituir nos art. 53 e 54, inciso II o termo “ensino superior”  
136 por “Educação Superior”, passando às seguintes redações: Art. 53. O discente que  
137 comprovar experiência prévia como docente em cursos de graduação poderá ser  
138 dispensado do estágio docente, a critério do Colegiado do Promat. Art. 54. Será desligado  
139 do PROMAT o discente que: II – não comprovar experiência prévia como docente na  
140 Educação Superior, para fins de dispensa do Estágio de Docência, dentro do prazo  
141 estabelecido para o cumprimento da atividade neste Regulamento Interno; x) Rever os  
142 seguintes aspectos de forma na apresentação do regulamento: Padronizar ao longo do  
143 texto o uso do termo estudante para a coerência com o Regulamento de Ensino de Pós-  
144 Graduação da UFOB; Centralizar os títulos e subtítulos do regulamento; y) Alterar no art.  
145 79, a palavra “Regimento” por “Regulamento”, considerando o disposto no inciso IX, art.  
146 36 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, passando à seguinte redação: Art. 79.  
147 Este regulamento entra em vigor em xx de xxxxx de xxxx; z) Ajustar as siglas e acrônimos  
148 presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da  
149 Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: “Na primeira  
150 citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta,  
151 sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. Diante das  
152 considerações apresentadas e após o atendimento às indicações, a Relatora recomendou  
153 a aprovação da Proposta de Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos  
154 Materiais –PROMAT. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline**  
155 **Fritsch** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os  
156 conselheiros **Gabriela Cerqueira, Rafael Simões, Jaqueline Fritsch** e os convidadas  
157 **Kelli Queiroz** e **Heveson Matos** apresentaram dúvidas, questionamentos e  
158 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) apresentação de dúvida sobre o  
159 impedimento do estudante especial estar matriculado em outro programa de pós-  
160 graduação da UFOB e sugestão de retirada da recomendação; ii) sugestão de alteração de  
161 “doze” para “vinte e quatro” meses, tanto para a proficiência quanto para o estágio  
162 docente; iii) esclarecimento de que a Lei de Diretrizes e Bases - LDB traz que não pode  
163 haver matrículas em instituições públicas no mesmo nível, e que estudantes matriculados  
164 no mestrado não pegam disciplinas como estudante especial; iv) esclarecimento de que o  
165 período para a proficiência foi um encaminhamento do colegiado, que construiu o curso,



166 e que o colegiado faz o perfil do egresso e a grade do curso, devendo ter assim as razões  
167 para tal indicação e previsões quanto a problemas caso seja definido outro prazo; v)  
168 informação de que a Lei 12069/2009 proíbe a pessoa de ter vagas simultâneas na  
169 graduação, e que o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG proíbe que o  
170 estudante regular ingresse como estudante especial; vi) informação de que em níveis  
171 diferentes é permitido que o estudante curse dois cursos ao mesmo tempo; vii)  
172 esclarecimento que o período de doze meses para proficiência foi estabelecido para não  
173 permitir que o estudante atinja o tempo máximo sem concluir, oportunizando a dilação  
174 de prazo para a realização da proficiência; viii) manifestação de que não havia sentido do  
175 estudante ser estudante regular e especial ao mesmo tempo, pois o estudante regular pode  
176 cursar outras disciplinas; ix) discordância em que haja dois vínculos, um regular e um  
177 especial; x) sugestão de alterar o título do Capítulo I para “disposições preliminares”,  
178 mantendo o padrão das regulamentações da UFOB; xii) sugestão de dividir o art. 4º em  
179 dois, criando um novo artigo para tratar dos objetivos específicos; xiii) solicitação de  
180 alterar no inciso VI, Art. 4º e no inciso I, art. 24, a expressão “através de” por “por meio  
181 de”; xiv) solicitação de revisar os art. 10 e 28, transformando os parágrafos que não tem  
182 referência direta ao *caput* em artigos; xv) solicitação de padronizar o texto do art. 37, §2º  
183 e §5º, acrescentando o termo “ou adoção”; xvi) indicação de incluir artigo no capítulo  
184 “das disposições finais” prevendo a autoavaliação do programa; xvii) solicitação de  
185 incluir dispositivo prevendo as instâncias recursais do Programa; xviii) solicitação de  
186 realizar ajuste do art. 10, transformando o *caput* em parágrafo e criando um novo *caput*  
187 para o art. 10, visando a coerência no conteúdo e a forma jurídica. Após discussões, foram  
188 aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pela Relatora,  
189 quais sejam: a) Substituir no art. 54, inciso II a expressão “Educação Superior” por  
190 Ensino Superior em cursos de graduação” para alinhamento e coerência com a proposta  
191 do art. 53, passando a seguinte redação: II – não comprovar experiência prévia como  
192 docente no Ensino Superior em cursos de graduação, para fins de dispensa do Estágio de  
193 Docência, dentro do prazo estabelecido para o cumprimento da atividade neste  
194 Regulamento Interno; b) Alterar o título do capítulo I – “Das disposições Iniciais” para  
195 “Das Disposições Preliminares”, em razão da coerência com outros marcos regulatórios  
196 da UFOB; c) Suprimir do *caput* do art. 4º a indicação dos objetivos específicos e criar um  
197 artigo específico para a exposição destas intencionalidades e seus respectivos incisos; d)  
198 Com a inclusão do novo artigo após o 4º, renumerar os subsequentes; e) Substituir no art.  
199 4º, inciso VI e no art. 24, inciso I a expressão “através de” para “por meio de”; f)  
200 Reestruturar o *caput* do art. 10 e renumerar os respectivos parágrafos, visando a coerência  
201 no conteúdo e a forma jurídica, passando à seguinte redação: Art. 10. O funcionamento  
202 do Colegiado do PROMAT seguirá o Regimento Geral do UFOB e a legislação vigente:  
203 §1º O Colegiado do PROMAT reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal  
204 durante o ano letivo ou extraordinariamente, quando convocada por sua Coordenação  
205 mediante comunicação institucional individual, na qual será informada a pauta ou por  
206 requerimento da maioria absoluta dos seus membros; §2º A convocação ocorrerá com  
207 antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais; §3º O



208 comparecimento dos membros do Colegiado do PROMAT nas reuniões e precede a  
209 qualquer outra atividade na UFOB, sendo preferencial a sessão de instância  
210 hierarquicamente superior em relação à de hierarquia inferior; §4º Será considerada a  
211 presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, ressalvados os casos  
212 expressamente mencionados no Regimento Geral da UFOB. §5º A apuração do quórum  
213 mínimo para o início da sessão e para deliberação do plenário considerará apenas as  
214 representações e as vagas efetivamente preenchidas, conforme registro institucional e  
215 lista de presença; §6º A sessão ordinária compreenderá uma parte do expediente,  
216 destinada à discussão e votação de ata, informes e Ordem do Dia, na qual serão apreciados  
217 os assuntos da pauta. §7º A sessão extraordinária compreenderá apenas a Ordem do Dia.  
218 §8º A decisão ad referendum da Presidência da instância colegiada terá prioridade na  
219 organização da pauta da reunião ordinária subsequente à data em que foi tomada. §9º O  
220 membro do colegiado do PROMAT que estiver em licença ou afastamento temporário de  
221 qualquer natureza, inclusive em período de férias, poderá participar da sessão sem direito  
222 a voto. §10º A representação cujos membros titular e suplente estiverem ambos afastados  
223 ou licenciados, nas hipóteses previstas neste regulamento, não será computada para efeito  
224 de quórum. §11º As sessões solenes com ampla participação da comunidade serão  
225 realizadas independentemente de quórum, devendo a convocação explicitar o caráter.  
226 §12º Nenhum membro poderá participar da discussão e/ou votar, quando identificada  
227 situação de impedimento ou suspeição. §13º A vacância de qualquer representação  
228 constitutiva do colegiado do PROMAT não impedirá o funcionamento do órgão. §14º A  
229 aprovação de solicitação de trancamento total de estudante bolsista com cota do Programa  
230 de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais acarretará o imediato cancelamento da bolsa,  
231 exceto em casos por motivos de saúde com atestado médico, licença maternidade ou  
232 adoção; g) Incluir no capítulo das disposições transitórias e finais um artigo que indique  
233 a existência de adoção de processos de autoavaliação do PROMAT, com a seguinte  
234 redação: O Colegiado do PROMAT deverá realizar, a cada ano, a autoavaliação do  
235 programa, incluindo docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes,  
236 conforme atos normativos institucionais; h) Incluir no capítulo das disposições  
237 transitórias e finais um artigo referente ao tramite recursal das decisões do colegiado do  
238 PROMAT, com a seguinte redação: Os recursos às decisões do Colegiado do PROMAT  
239 são apreciados pelo Conselho Diretor do CCET e demais instâncias recursais. Não  
240 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime**  
241 **de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Regulamento Interno do**  
242 **Programa de Pós-Graduação dos Materiais - Promat, vinculado ao Centro das**  
243 **Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.002751/2022-19,**  
244 **acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.**  
245 O convidado **Heveson Matos** agradeceu a todos que ajudaram a construir a proposta e à  
246 Câmara pela apreciação e contribuições para o fortalecimento do documento. A  
247 Presidente agradeceu aos Conselheiros e Convidados pela presença e colaboração na  
248 discussão das pautas. Às quinze horas e quarenta minutos, a Presidente da Câmara,  
249 Administradora Jaqueline Fritsch, encerrou a 18ª Reunião Ordinária da Câmara de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Normas e Recursos

250 Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do  
251 Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa,  
252 Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada  
253 por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na  
254 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 22 de agosto de 2024. Ata aprovada na 19<sup>a</sup>  
255 Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 31 de outubro de  
256 2024.



**ATA DA CNR Nº 3/2024 - SODS (11.01.21)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:14 )**

**ANDERSON BRENO SOUZA**

PRO-REITOR(A)  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ###388#5

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:36 )**

**CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DOS REIS**

DIRETOR  
DEE (11.01.04.07)  
Matrícula: ###649#1

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:50 )**

**CLAYTON DA SILVA BARCELOS**

PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ###945#8

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:36 )**

**GLEICIANNE DOURADO COSTA**

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ###525#0

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:40 )**

**JAQUELINE FRITSCH**

PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: ###837#1

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:27 )**

**LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL**

DIRETOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ###452#7

**(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:35 )**

**RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES**

DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ###077#4

**(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:23 )**

**UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA**

PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ###746#9

**(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:39 )**

**VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES**

DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ###343#2